



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

LEI N.º 1656, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO JONGO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica reconhecido Jongo como Patrimônio Cultural imaterial de Mangaratiba/RJ.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Mangaratiba, 27 de abril de 2026

LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito